|  |
| --- |
| **SEMINÁRIO 3: A ação coletiva na definição de políticas públicas** |

**Data:** 18/05//2023 - 11:15h - 12:50h

**Entrega:** 18/05/2023 até **23:55h** via Moodle

**Monitores:** Marcos Rolim e Lucas Marcon

**GRUPO:** nomes integrantes (colocar TODOS os nomes de quem esteve presente no dia do seminário)

 Sobre o caso da Comunidade Quilombo, nas reuniões passadas vimos que:

1. A Associação Quilombola ajuizou a ação civil pública nº 1111111.22.2022.3.44.5555 em face da União e do INCRA para encaminhar as demandas relativas à titulação das terras do território Quilombo e outras medidas de infra-estrutura e garantia de direitos relacionadas; e
2. No âmbito desta ACP, fora proferida uma decisão (fls. 123) que não reconheceu a legitimidade da Associação para representar os interesses da comunidade local, e extinguiu o processo sem resolução do mérito por falta de legitimidade ativa para a ação, utilizando os critérios de análise da representatividade adequada.

Considere que após o parecer que vocês elaboraram no último seminário para a Associação fundamentar tecnicamente o respectivo recurso em atenção à legislação nacional, aos posicionamentos jurisprudenciais dos tribunais brasileiros e aos debates teórico-doutrinários na temática da representatividade adequada, houve a reforma da decisão, a consideração da legitimidade ativa da Associação para figurar no polo ativo da demanda e, portanto, o seguimento do curso regular do processo.

Posterior a essa movimentação, o juiz da causa intimou as partes para uma audiência de conciliação para que apresentassem seus argumentos e propostas e verificassem a possibilidade da realização de um acordo. Considere que a audiência foi realizada e as partes não chegaram a uma composição: a Associação Quilombola considerou as propostas de encaminhamento do caso oferecidas pela União e pelo INCRA inadequadas perante a situação que vivenciam historicamente no território Quilombo e, estes consideraram as contrapropostas daquela desconectadas das possibilidades que o Poder Público têm para realizar a titulação do território somado a demais medidas estruturais e para o nível de intervenção que tal litígio opera em termos de políticas públicas.

**PRIMEIRA PARTE DA ATIVIDADE**

*Imaginando os argumentos da audiência de conciliação*

Considere a dinâmica da audiência e imagine quais argumentos a Associação Quilombola utilizou para fundamentar suas propostas e defender o porquê deveriam ser aplicadas (*dica: relembre os pedidos que refletiram para o seminário 1*), em especial, à luz da exigibilidade dos direitos fundamentais sociais; e quais foram os do INCRA e da União, especialmente, em referência ao nível de intervenção de tal processo na dinâmica da administração pública e necessidade garantia de outros direitos.

Lembre-se de mobilizar argumentos das leituras obrigatórias para refletir sobre esses argumentos e propostas e como elas trabalham: (i) a ideia de mínimo existencial, a exigibilidade dos direitos fundamentais e os limites da intervenção do Judiciário; e (ii) as contradições dos impactos das ações coletivas em políticas públicas.

* Uma **sugestão** de dinâmica que vocês podem assumir para realizar essa parte da atividade é dividir o grupo em dois: uma parte reflete sobre os argumentos da Associação e outra da União e INCRA. Depois vocês reúnem-se novamente e simulam um debate para qualificar ambos os eixos de argumentação.

|  |  |
| --- | --- |
| **Argumentos Associação Quilombola** | **Argumentos União e INCRA** |
|  |  |

**SEGUNDA PARTE DA ATIVIDADE**

*Refletindo os desafios da tutela coletiva do Caso Quilombo à luz das leituras obrigatórias*

Considere os argumentos refletidos da primeira parte do exercício para situar a perspectiva das diferentes partes no processo e que retratam, em alguma medida, as contradições de uma ação coletiva que influi em políticas públicas. Diante disso e com base nas leituras obrigatórias, responda:

1. Relacione o caso da Comunidade Quilombo e o ajuizamento da ACP com a ideia de constitucionalização dos direitos fundamentais sociais e a construção do mínimo existencial trabalhada no texto. Quais são as implicações desses aspectos na justiciabilidadade dos direitos relativos à Comunidade Quilombo e sua titulação?
2. De que modo o caso da judicialização relativa à Comunidade Quilombo se relaciona com a ideia de “função judicial politizada” e suas dimensões consequencialista, estratégica e mediadora?
3. Considerando a relevância da referida ACP para a Comunidade Quilombo e a coletividade a ser, eventualmente, afetada pela decisão proferida no âmbito desta ação, de que forma isso se articula com a necessidade de revisitação dos instrumentos processuais tradicionais? O que endereça em termos de suficiência e/ou insuficiência destes?